LEI Nº 1419

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O SERVICO DE AÇÃO SOCIAL DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR, NESTA CIDADE.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica considerado de utilidade publica, o Serviço de Ação Social da Igreja do Evangelho Quadrangular nesta cidade, com sede à Rua Bahia 892, B. SIDIL, com a finalidade de promover o bem estar social, prestar assistência a todos que necessitarem sem qualquer discriminação de credo político ou religioso, de raça ou nacionalidade.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS, EM 01 DE SETEMBRO DE 1978.

Fabio Botelho Notini
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO: JORNAL PARTICIPAÇÃO - N.27 DE 30/09/1978
PL CM-031/78